AEM Participações S.A.

CNPJ/MF Nº 05.062.403/0001-89 - NIRE 35.3.0019101.3

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de outubro de 2026

Para os fins do art. 174 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a administração da **AEM Participações S.A.** ("Companhia") informa que foi aprovada pelos acionistas da Companhia a redução de seu capital social em função deste ter sido considerado excessivo, nos termos do art. 173 da Lei das Sociedades por Ações. O montante da redução aprovada foi de até R$ 6.728.301.409,41 (seis bilhões, setecentos e vinte e oito milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e um centavos). A eficácia da referida redução está condicionada ao decurso do prazo legal de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações. Após o transcurso do referido prazo, a redução será formalizada por meio do registro em Junta Comercial de Ata de Assembleia Geral Extraordinária refletindo o montante final da redução, bem como a alteração e consolidação de seu Estatuto Social. São Paulo, 08 de outubro de 2026.

Erman Participações S.A.

CNPJ/MF Nº 05.062.376/0001-44 - NIRE 35.3.0019100.5

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de outubro de 2026

Para os fins do art. 174 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a administração da **Erman Participações S.A.** ("Companhia") informa que foi aprovada pelos acionistas da Companhia a redução de seu capital social em função deste ter sido considerado excessivo, nos termos do art. 173 da Lei das Sociedades por Ações. O montante da redução aprovada foi de até R$ 6.728.301.409,41 (seis bilhões, setecentos e vinte e oito milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e um centavos). A eficácia da referida redução está condicionada ao decurso do prazo legal de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações. Após o transcurso do referido prazo, a redução será formalizada por meio do registro em Junta Comercial de Ata de Assembleia Geral Extraordinária refletindo o montante final da redução, bem como a alteração e consolidação de seu Estatuto Social. São Paulo, 08 de outubro de 2026.

Hejoassu Administração S.A.

CNPJ/ME Nº 61.194.148/0001-07 - NIRE 35.3.0019255.9

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de outubro de 2026

Para os fins do art. 174 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a administração da **Hejoassu Administração S.A.** ("Companhia") informa que foi aprovada pelos acionistas da Companhia a redução de seu capital social em função deste ter sido considerado excessivo, nos termos do art. 173 da Lei das Sociedades por Ações. O montante da redução aprovada foi de até R$ 26.913.205.637,63 (vinte e seis bilhões, novecentos e treze milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos). A eficácia da referida redução está condicionada ao decurso do prazo legal de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações. Após o transcurso do referido prazo, a redução será formalizada por meio do registro em Junta Comercial de Ata de Assembleia Geral Extraordinária refletindo o montante final da redução, bem como a alteração e consolidação de seu Estatuto Social. São Paulo, 08 de outubro de 2026.

JEMF Participações S.A.

CNPJ/MF Nº 05.062.394/0001-26 - NIRE 35.3.0019102.1

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de outubro de 2026

Para os fins do art. 174 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a administração da **JEMF Participações S.A.** ("Companhia") informa que foi aprovada pelos acionistas da Companhia a redução de seu capital social em função deste ter sido considerado excessivo, nos termos do art. 173 da Lei das Sociedades por Ações. O montante da redução aprovada foi de até R$ 6.728.301.409,41 (seis bilhões, setecentos e vinte e oito milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e um centavos). A eficácia da referida redução está condicionada ao decurso do prazo legal de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações. Após o transcurso do referido prazo, a redução será formalizada por meio do registro em Junta Comercial de Ata de Assembleia Geral Extraordinária refletindo o montante final da redução, bem como a alteração e consolidação de seu Estatuto Social. São Paulo, 08 de outubro de 2026.

MRC Participações S.A.

CNPJ/MF Nº 05.062.355/0001-29 - NIRE 35.3.0019099.8

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de outubro de 2026

Para os fins do art. 174 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a administração da **MRC Participações S.A.** ("Companhia") informa que foi aprovada pelos acionistas da Companhia a redução de seu capital social em função deste ter sido considerado excessivo, nos termos do art. 173 da Lei das Sociedades por Ações. O montante da redução aprovada foi de até R$ 6.728.301.409,41 (seis bilhões, setecentos e vinte e oito milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e um centavos). A eficácia da referida redução está condicionada ao decurso do prazo legal de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações. Após o transcurso do referido prazo, a redução será formalizada por meio do registro em Junta Comercial de Ata de Assembleia Geral Extraordinária refletindo o montante final da redução, bem como a alteração e consolidação de seu Estatuto Social. São Paulo, 08 de outubro de 2026.

Votorantim S.A.

CNPJ/ME Nº 03.407.049/0001-51 - NIRE 35.3.0031321.6

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de outubro de 2026

Para os fins do art. 174 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a administração da **Votorantim S.A.** ("Companhia") informa que foi aprovada pelos acionistas da Companhia a redução de seu capital social em função deste ter sido considerado excessivo, nos termos do art. 173 da Lei das Sociedades por Ações. O montante da redução aprovada foi de até R$ 26.913.205.637,63 (vinte e seis bilhões, novecentos e treze milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos). A eficácia da referida redução está condicionada ao decurso do prazo legal de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 174 da Lei das Sociedades por Ações. Após o transcurso do referido prazo, a redução será formalizada por meio do registro em Junta Comercial de Ata de Assembleia Geral Extraordinária refletindo o montante final da redução, bem como a alteração e consolidação de seu Estatuto Social. São Paulo, 08 de outubro de 2026.

Masiero Industrial S.A.

CNPJ nº 50.751.643/0001-45

Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**, na sede social em Jaú-SP, na Rodovia Jaú-Dois Córregos, Km 06, no dia **30/10/2026, às 14hs**, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **I. Em Assembleia Geral Ordinária (AGO):** a) Aprovação das demonstrações financeiras/2025, b) Destinação das Reservas de Lucros, c) Eleição de Diretoria para o triênio 2026/2029. **II. Em Assembleia Geral Extraordinária (AGE):** d) Outros assuntos de interesse social. Paulo Brasil Masiero, Diretor. (09, 10 e 14/10/2026)

Lithocenter S.A. Centro de Tratamento de Cálculos Renais e Biliares

CNPJ/MF nº 64.092.042/0001-82 – NIRE 35.300.129.261

Edital de Convocação

Ficam os Senhores Acionistas do **Lithocenter S.A. Centro de Tratamento de Cálculos Renais e Biliares**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Indianópolis, 3356, Anexo 3366, Indianópolis, CEP 04062-003, inscrita no CNPJ sob o nº 64.092.042/0001-82 e inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.300.129.261 ("Companhia"), com base no *'caput'* do Art. 123, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), convocados para se reunirem em *Assembleia Geral Ordinária* a ser realizada no dia 21 de outubro de 2026, às 10:00, em primeira convocação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na sede da Companhia, para ser deliberada a seguinte Ordem do Dia: **(i)** tomar as contas e os atos dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e **(ii)** eleição dos membros da Diretoria. São Paulo/SP, 07 de outubro de 2026. Diretor: **Ricardo Di Migueli**. (09, 10 e 14/10/2026)

EVEN SP 121 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF nº 12.360.052/0001-58 - NIRE 35.300.487.117

EXTRATO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Por considerar excessivo em relação às atividades sociais da Even SP 121 Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), a acionista aprovou em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de outubro de 2026, às 9h00, nos termos do art. 173, da Lei 6.404/76 ("LSA"), a redução do capital social da Companhia no montante de R$ 2.590.053,00 (dois milhões, quinhentos e noventa mil e cinquenta e três reais). A redução de capital somente se tornará efetiva após (i) a publicação deste extrato, nos termos da LSA; e (ii) decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste extrato, sem que tenha sido apresentada, pelos credores quirografários, oposição a essa deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial dos valores devidos a tais credores, conforme estabelecido no artigo 174, §2º, da LSA, com arquivamento da respectiva Ata da Assembleia Geral da Companhia perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo. São Paulo/SP, em 07 de outubro de 2026. p.p. Mariana Senna Sant'Anna e Cláudia Regina Albuquerque Representantes da Even SP 121 Empreendimentos Imobiliários S.A.

Lemniscata Ventures Participações S.A.

CNPJ/ME nº 28.770.851/0001-32 - NIRE 35.230.765.091

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima, com Aprovação de Estatuto Social e Eleição de Diretoria

1. Data, Hora e Local: Aos 17 dias do mês de julho de 2026, às 10 horas, na sede social, localizada na Alameda Hong Kong, nº 84, Fazenda Tamboré Residencial 2, Parte A, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06543-070. **2. Presença**: Presente a totalidade do capital social da sociedade limitada unipessoal "Lemniscata Ventures Participações Ltda" ("Sociedade"), representado por seu único sócio, Marcos Vinicius Bernardes Peigo, brasileiro, natural de Limeira/SP, nascido em 08/04/1980, empresário, casado sob regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade RG nº 32.867.739-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 215.682.988-89, residente e domiciliado na Rua Araco, nº 100, Distrito Industrial Cururuquara, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06524-117 ("Marcos"), conforme lista de presença arquivada na sede social, dispensadas as formalidades de convocação prévia nos termos do artigo 1.072, §2º, do Código Civil, c/c o artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), diante do comparecimento da totalidade do capital social. Comparece, ainda, para os fins adiante especificados: Alinie Mendes Peigo, brasileira, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 11/07/1985, empresária, casada sob regime de separação total de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 52.079.593-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº 105.392.947-13, residente e domiciliada na Rua Araco, nº 100, Distrito Industrial Cururuquara, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06524-117 ("Alinie"), que comparece para adquirir de Marcos, a título oneroso, 100.000 (cem mil) ações ordinárias de emissão da Sociedade, representativas de 5% (cinco por cento) de seu capital social, na forma da Cláusula 5.3.1 abaixo, e para manifestar sua adesão à condição de acionista da Sociedade. Sendo Marcos e Alinie doravante denominados, em conjunto, "Partes". **3. Mesa**: Assumiu a presidência dos trabalhos Marcos, que, nos termos do artigo 128 da Lei das S.A., exerceu também a função de secretário dos trabalhos, ante a inexistência de outros presentes ("Mesa"). **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: (i) a transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade limitada para sociedade anônima; (ii) a fixação do capital social; (iii) a eleição dos membros da Diretoria; (iv) as declarações de desimpedimento dos administradores eleitos; (v) a aprovação do Estatuto Social da Sociedade, já sob a forma de sociedade anônima; e (vi) a autorização para a prática de todos os atos necessários ao arquivamento da presente ata perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") e demais órgãos competentes. **5. Deliberações**: Colocadas em discussão e votação as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **5.1. Transformação do Tipo Societário**. Aprovar, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das S.A. e do artigo 1.113 e seguintes do Código Civil, a transformação do tipo societário da Sociedade, até então constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, sob a denominação "**Lemniscata Ventures Participações Ltda**", para a forma de sociedade anônima de capital fechado, passando a adotar a denominação social "**Lemniscata Ventures Participações S.A.**", sem solução de continuidade e sem dissolução ou liquidação, conservando a Sociedade a mesma personalidade jurídica, o mesmo CNPJ e a integralidade de seus direitos, obrigações, bens e responsabilidades, ativos e passivos, nos termos do artigo 220 da Lei das S.A. **5.2.** Fica consignado que a transformação ora aprovada conta com o consentimento unânime do único sócio da Sociedade, sendo, portanto, dispensada qualquer outra formalidade de aprovação, nos termos do artigo 221 da Lei das S.A. **5.3. Capital Social e Divisão em Ações**. Fixar o capital social da Sociedade, já transformada, em R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), idêntico ao capital social vigente até esta data sob a forma de sociedade limitada, integralmente subscrito e integralizado, dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, todas, até este momento, de titularidade de Marcos. **5.3.1.** Neste ato, a título oneroso, Marcos vende e transfere a Alinie, que aceita, 100.000 (cem mil) ações ordinárias de sua titularidade, representativas de 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade, pelo preço certo e ajustado de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao valor nominal proporcional das ações ora alienadas, pago por Alinie a Marcos nesta data, à vista e em moeda corrente nacional, dando-lhe Marcos, neste ato, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação quanto ao recebimento do referido preço, para nada mais reclamar a esse título, passando o capital social da Sociedade, a partir desta data, a ser detido da seguinte forma: (i) Marcos Vinicius Bernardes Peigo, titular de 1.900.000 (um milhão e novecentas mil) ações ordinárias nominativas, representativas de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social; e (ii) Alinie Mendes Peigo, titular de 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, representativas de 5% (cinco por cento) do capital social. **5.4. Eleição da Diretoria**. Eleger, para compor a Diretoria da Sociedade, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, Marcos, para o cargo de Diretor-Presidente, o qual passa a compor, isoladamente, a Diretoria da Sociedade, nos termos do artigo 143 da Lei das S.A., com redação dada pela Lei Complementar nº 182/2021. **5.4.1.** O membro da Diretoria ora eleito tomará posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, na forma do Anexo I, e permanecerá no exercício de seu cargo até a investidura de seu sucessor. **5.5. Declaração de Desimpedimento**. O membro da Diretoria ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedade, nem condenado, ou sob os efeitos de condenação, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147 da Lei das S.A. **5.6. Conselho Fiscal**. A Sociedade não instalará, por ora, o Conselho Fiscal, cujo funcionamento não é permanente, nos termos do artigo 161 da Lei das S.A., podendo ser instalado a qualquer tempo mediante deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos em lei. **5.7. Aprovação do Estatuto Social**. Aprovar a redação do Estatuto Social da Sociedade, já sob a forma de sociedade anônima, que passará a reger a Sociedade a partir desta data, na forma do Anexo II à presente ata, dela fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. **5.8. Autorizações Gerais**. Autorizar a Diretoria a praticar todos os atos necessários à consecução das deliberações ora tomadas, incluindo, sem limitação, (i) o arquivamento da presente ata e de seus anexos perante a JUCESP; (ii) a atualização do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; (iii) a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias em nome da Sociedade; e (iv) a prática de quaisquer outros atos correlatos ou necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora aprovadas. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. Santana de Parnaíba, 17 de julho de 2026. **Mesa:** Presidente e Secretário: Marcos Vinicius Bernardes Peigo. **Acionistas:** Marcos Vinicius Bernardes Peigo. Alinie Mendes Peigo. **Visto:** Marcos Capuzzo — OAB/SP nº: 244.429. JUCESP/NIRE 3530070227-1. nº 342.055/26-4 em 01/09/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I — Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração. Art. 1º. Lemniscata Ventures Participações S.A. ("Sociedade") é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). Art. 2º. A Sociedade tem sede e foro na Alameda Hong Kong, nº 84, Fazenda Tamboré Residencial 2, Parte A, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06543-070, podendo abrir ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria. Art. 3º. A Sociedade tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia, quotista ou acionista, no Brasil ou no exterior, e a prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria de qualquer natureza, especialmente em administração e/ou gestão empresarial, e o planejamento econômico, sucessório e/ou financeiro. Art. 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Capítulo II — Capital Social e** Ações**.** Art. 5º. O capital social é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. Art. 6º. Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III — Assembleia Geral.** Art. 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as formalidades de convocação previstas na Lei das S.A. Art. 8º. Independentemente das formalidades legais de convocação e publicação, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das S.A. **Capítulo IV — Administração.** Art. 9º. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 1 (um) ou mais Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente, nos termos do artigo 143 da Lei das S.A., com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. Art. 10. Compete ao Diretor-Presidente, isoladamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, da Sociedade, bem como a prática de todos os atos de gestão necessários ao regular funcionamento da Sociedade e à consecução de seu objeto social, observadas as limitações estabelecidas neste Estatuto e na Lei das S.A. Art. 11. A Sociedade considerar-se-á validamente obrigada quando representada por seu Diretor-Presidente; ou por 1 (um) procurador com poderes específicos, sempre observados os limites do respectivo instrumento de mandato. Art. 12. É vedado ao Diretor-Presidente, ainda que mediante procuração, praticar atos de liberalidade à custa da Sociedade ou usar a firma social em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo mediante prévia deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo V — Conselho Fiscal.** Art. 13. O Conselho Fiscal funcionará em caráter não permanente, nos termos do artigo 161 da Lei das S.A., sendo instalado somente quando solicitado por acionistas, nos casos e na forma previstos em lei. **Capítulo VI — Exercício Social, Lucros e Dividendos.** Art. 14. O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. Art. 15. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, quando aplicável, além das demais deduções previstas em lei. Art. 16. Aos acionistas é assegurado o dividendo obrigatório mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A., ressalvada deliberação em contrário aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia Geral, nas hipóteses e na forma admitidas pelo artigo 202, §3º, da Lei das S.A. **Capítulo VII — Liquidação.** Art. 17. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante. **Capítulo VIII — Disposições Gerais.** Art. 18. Fica eleito o foro da comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.